

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023.**

Aos dias 26/05/2023, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.519.886/0001-00, representado seu Presidente, Senhor **Pedro Henrique Soares Braga**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **Detentora da Ata de Registro de Preços: 006/2023**

**Autoloc Comércio de Veículos e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.454.908/0001-40, com endereço na Avenida Oliveira Paiva, 233 A - Cidade dos funcionários - Fortaleza - CE, CEP 60.822-131, Inscrição Estadual n. 003832965.00-57, neste ato representada pelo sócio administrador **Álvaro Sanguesa Weyne**, brasileiro, casado, empresário, portador Registro Geral de n° 6515080 SSP-CE do CPF 204.661.533-68, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Vicente Linhares, 1001 - Ap 702 - Aldeota, CEP 60.135-270.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal n° 10.520/2007; Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n° 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão ELETRÔNICO n° 005/2023-SRP e seus anexos:

**FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Parquinhos Infantis para Praças, incluindo toda a instalação e montagem, visando atender aos municípios associados à AMMESF, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**, para atender as necessidades da população regional e eventualmente, outras entidades da administração pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão ELETRÔNICO SRP n° 005/2023 realizado em 24/04/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação no Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 24/04/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O Objeto desta Ata de Registro de preços para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Parquinhos Infantis para Praças, incluindo toda a instalação e montagem, visando atender aos municípios associados à AMMESF, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**, para atender as necessidades da população regional e eventualmente, outras entidades da administração pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, consoante o Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023-SRP e seus Anexos.

**1.2** O AMMESF e seus Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

**2.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023, terá seu extrato publicado no DOMG E DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do AMMESF durante sua vigência.

**2.2.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**

**3.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO.**

**4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

It	Descrição	Qtd	Unid	P.unit	P.total (R\$)
01	<u>PARQUINHO INFANTIL PARA PRAÇAS COM 100M<sup>2</sup> (CEMMETROS QUADRADOS), CONFORME DESCRITIVO TECNICO ABAIXO. MARCA UNIVERSAL INDUSTRIA</u>	300	Und	129.000,00	38.700.000,00
02	<u>PARQUINHO INFANTIL PARA PRAÇAS COM 200M<sup>2</sup> (DUZENTOS METROS QUADRADOS), CONFORME DESCRITIVO TECNICO ABAIXO. MARCA UNIVERSAL INDUSTRIA</u>	300	Und	248.500,00	74.550.000,00
03	<u>PARQUINHO INFANTIL PARA PRAÇAS COM 300M<sup>2</sup> (TREZENTOS METROS QUADRADOS), CONFORME DESCRITIVO TECNICO ABAIXO. MARCA UNIVERSAL INDUSTRIA</u>	100	Und	332.000,00	33.200.000,00
<b>VALOR TOTAL = R\$ 146.450.000,00 (Cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).</b>					

### DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS LICITADOS

<b>01</b>	<p><b>PARQUINHO INFANTIL PARA PRAÇAS COM 100M<sup>2</sup> (CEM METROS QUADRADOS)</b></p> <p>Deverá ser composto por piso de segurança emborrachado em toda a sua extensão, gradil para fechamento de todo o perímetro, bem como pelos seguintes brinquedos e respectivos quantitativos: 01 unidade do playground com casinha dupla com ponte; 01 unidade do balanço frontal inclusivo; 01 unidade do balanço duplo; 01 unidade do brinquedo de mola (cavalinho); 01 unidade da gangorra dupla frontal inclusiva; conforme especificações a seguir aduzidas: PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO – Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x</p>	<b>300 UNIDADES</b>
-----------	---	---------------------

50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais; Piso ecológico composto de grânulos de pneus reciclados para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentado; Não deverá utilizar pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada; Deverá ser colado com cola de poliuretano para borracha em piso de concreto não estrutural regularizado; O piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada; Deverá ser permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão; Não deverá produzir o odor de borracha convencional (inodoro e atóxico); Placas com tamanho aproximado de 1,00m X 1,00m, e espessura mínima de 40mm; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido pela ABNT, comprovando a absorção de impacto com altura mínima de queda de 1,80m, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente).

**GRADIL** – Instalação de fechamento em gradil tipo nylofor ou similar, composto por painéis em aço galvanizado a zinco com camada mínima de 50g/m<sup>2</sup>, possuindo fios horizontais com diâmetro mínimo de 4,3mm, e verticais com diâmetro mínimo de 5mm, revestidos com pintura eletrostática de poliéster, com gramatura mínima de 150 micrômetros; Malha com dimensões aproximadas de 5 X 20cm; A largura dos painéis deverá ser de, no mínimo, 2,00m e sua altura de, no mínimo, 1,00m; Postes retangulares metálicos, de seção com aproximadamente 40 x 60mm, espessura mínima da chapa de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m<sup>2</sup>, revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando o ensaio de tração, comprovando atender a norma técnica ABNT NBR 6207:1982.

**BRINQUEDOS** – Fornecimento e instalação / montagem dos seguintes brinquedos e respectivos quantitativos: 01 unidade do playground com casinha dupla com ponte: Estrutura em pinus com

secção quadrada de aproximadamente 10cm x 10cm; 02 escorregadores em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior, 4mm em cada face, com ondulação, abas laterais de segurança e rampa de desaceleração; Subidas em rampa de escalada com aberturas conforme NBR 16071, em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior e camada de 4mm em cada face; 02 plataformas com aproximadamente 1,05m x 1,05m, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça com espessura mínima de 12mm; 01 Ponte com aproximadamente 1,80m x 1,05m de comprimento, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça com espessura mínima 12mm; 02 cobertas em polietileno ou plástico rotomoldado com espessura mínima de 10mm e tratamento de proteção UV; Proteção lateral da ponte em corda em nylon com, no mínimo, 14mm, reforçada no interior; Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (4,70 m a 4,90 m) x (4,00 m a 4,20 m) x (3,00 m a 3,20 m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 01 unidade do balanço frontal inclusivo: Equipamento para balançar em companhia, composto de 2 (dois) lugares dispostos frente a frente, com estrutura de tubos metálicos; De um lado deverá existir uma cadeira com assento e encosto em réguas de madeira maciça com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar, com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, apoio frontal no assento para as pernas, destinado às pessoas com dificuldade de equilíbrio; Do outro lado deverá existir um espaço para ser ocupado por uma cadeira de rodas, com rampa e cintas de travamento compatíveis com todos os modelos de cadeiras; Estrutura principal em tubo industrial de

aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 3' x P. 3mm; Soldas feitas com consumíveis adequados (Eletrodo 7018-Arame Tub. W7018) conforme norma AWS (Estrutura Metálica); Braços da articulação em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 2' x P. 2,65mm com caixa de rolamentos (2 rolamentos blindados em cada caixa) e eixos usinados em material SAE 1045, garantindo precisão em relação a perpendicularidade da plataforma, bem como a segurança e um balançar suave; Tubos retangulares de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, 30 x 50 x P. 2,65 mm, com chapa xadrez #3/16", onde deverá ficar a cadeira de rodas; Todas as soldas deverão ser feitas em gabarito, garantindo seu esquadro e melhor encaixe de seus componentes; Travamento da cadeira de rodas através de 4 cintas reguláveis; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões mínimas do produto montado: 4,38m x 3,11m x 2,20m; Dimensões mínimas da área de segurança: 7,38m x 6,11m; Altura de queda/HIC: 0,20m; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Laudo Técnico de ensaio em câmara de névoa salina (salt spray) de no mínimo 200 horas, conforme a Norma NBR 8094 / ASTM B117. 01 unidade do balanço duplo: Confeccionado em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar de aproximadamente 10 a 12cm; 02 balanços confeccionados com tábuas de aproximadamente 0,50 x 0,20m de madeira maciça, com correntes em aço inox de, no mínimo, 5mm de espessura; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (2,20 m a 2,60 m) x (1,90 m a 2,10m) x (1,90 m a 2,10m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a

ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 01 unidade do brinquedo de mola (cavalinho): Deverá possuir 02 suportes para mãos e pés em seção circular mínima de 30mm, em plástico rotomoldado colorido; 01 assento e figura em forma de animal em polietileno de, no mínimo, 19mm de espessura com proteção UV; Gravações em baixo relevo com detalhes do animal; Estrutura em mola de caminhão ou similar, galvanizada com pintura eletroestática e tratamento de proteção UV, com 20mm de espessura e dimensões mínimas de 450 x 200mm; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (0,85 m a 0,95 m) x (0,25 m a 0,35 m) x (0,85 m a 0,95 m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável. 01 unidade da gangorra dupla frontal inclusiva: Equipamento multiuso para promover oscilações de movimento de sobe e desce com cadeira astronauta (com encosto alto) para utilização de público cadeirante, andante e crianças com deficiência motora, com o objetivo de estimular de maneira voluntária o exercício de força muscular, agilidade, coordenação e equilíbrio; Cavalete em tubo de seção retangular com aproximadamente 80mm x 40mm x 2,0mm, com caixa para acoplamento do cubo; Prancha em tubos de seção quadrada de aproximadamente 50mm x 50mm x 2,00mm, ramal duplo contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha em suas extremidades; Cadeiras em fibra de vidro estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, evitando a remoção; Nas extremidades, 02 assentos para acompanhantes em réguas de madeira maciça com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar e 02 apoios de mãos em tubos

	<p>galvanizados de, no mínimo, 1” com pintura automotiva; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões mínimas do produto montado: 3,00m x 1,10m x 1,20m; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Laudo Técnico de ensaio em câmara de névoa salina (salt spray) de no mínimo 200 horas, conforme a Norma NBR 8094 / ASTM B117. Inclusa a instalação / montagem de todos os itens aqui descritos; Os itens descritos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano.</p>	
<p><b>02</b></p>	<p><b><i>PARQUINHO INFANTIL PARA PRAÇAS COM 200M<sup>2</sup> (DUZENTOS METROS QUADRADOS)</i></b></p> <p>Deverá ser composto por piso de segurança emborrachado em toda a sua extensão, gradil para fechamento de todo o perímetro, bem como pelos seguintes brinquedos e respectivos quantitativos: 01 unidade do playground com casinha dupla com ponte; 01 unidade da Casinha dupla com ponte; 01 unidade do escorregador com balanço duplo; 02 unidades do brinquedo de mola (cavalinho); 01 unidade da gangorra dupla frontal inclusiva; 01 unidade do balanço frontal inclusivo; conforme especificações a seguir aduzidas: PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO – Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais; Piso ecológico composto de grânulos de pneus reciclados para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentado; Não deverá utilizar pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada; Deverá ser colado com cola de poliuretano para borracha em piso de concreto não estrutural regularizado; O piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada; Deverá ser permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão; Não deverá produzir o odor de borracha convencional (inodoro e</p>	<p><b>300 unidades</b></p>

atóxico); Placas com tamanho aproximado de 1,00m X 1,00m, e espessura mínima de 40mm; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido pela ABNT, comprovando a absorção de impacto com altura mínima de queda de 1,80m, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente).

**GRADIL** – Instalação de fechamento em gradil tipo nylofor ou similar, composto por painéis em aço galvanizado a zinco com camada mínima de 50g/m<sup>2</sup>, possuindo fios horizontais com diâmetro mínimo de 4,3mm, e verticais com diâmetro mínimo de 5mm, revestidos com pintura eletrostática de poliéster, com gramatura mínima de 150 micrômetros; Malha com dimensões aproximadas de 5 X 20cm; A largura dos painéis deverá ser de, no mínimo, 2,00m e sua altura de, no mínimo, 1,00m; Postes retangulares metálicos, de seção com aproximadamente 40 x 60mm, espessura mínima da chapa de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m<sup>2</sup>, revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando o ensaio de tração, comprovando atender a norma técnica ABNT NBR 6207:1982.

**BRINQUEDOS** – Fornecimento e instalação / montagem dos seguintes brinquedos e respectivos quantitativos: 01 unidade do playground com casinha dupla com ponte: Estrutura em pinus com seção quadrada de aproximadamente 10cm x 10cm; 02 escorregadores em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior, 4mm em cada face, com ondulação, abas laterais de segurança e rampa de desaceleração; Subidas em rampa de escalada com aberturas conforme NBR 16071, em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior e camada de 4mm em cada face; 02 plataformas com aproximadamente 1,05m x 1,05m, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça com espessura mínima de 12mm; 01 Ponte com aproximadamente 1,80m x 1,05m de comprimento, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça com espessura mínima 12mm; 02 cobertas em polietileno

ou plástico rotomoldado com espessura mínima de 10mm e tratamento de proteção UV; Proteção lateral da ponte em corda em nylon com, no mínimo, 14mm, reforçada no interior; Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (4,70 m a 4,90 m) x (4,00 m a 4,20 m) x (3,00 m a 3,20 m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 01 unidade da casinha dupla com ponte: Confeccionada em eucalipto tratado e autoclavado de 10 a 12cm envernizado com stain ou similar; 02 casinhas de aproximadamente 1,20m x 1,20m com cobertas em forma de pirâmide, confeccionadas em fibra de vidro; Postes retangulares metálicos, de seção aproximada de 40 x 60mm, espessura de chapa mínima de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m<sup>2</sup>, revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros; 01 ponte de eucalipto de, no mínimo, 3,00m x 0,80m com corrimãos em eucalipto de 8 a 10 cm e laterais em corda de seda de, no mínimo, 14mm; 01 escalada com laterais em eucalipto de 8 a 10 cm e corda de seda trançada de, no mínimo, 12mm; 01 rampa de aproximadamente 2,20m x 1,00m feita em tábua de eucalipto, laterais de madeira maciça e batentes de barrotes; 01 escada de subir com corrimãos de eucalipto de 6 a 8 cm e batentes de meia lua; 02 escorregadores de, no mínimo, 2,75 x 0,40m, confeccionados com tábua de madeira maciça e parafusos galvanizados; Pisos do brinquedo em linhas e tábuas de madeira maciça; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do

produto montado (CxLxA): (6,70 m a 6,90m) x (4,80m a 5,00m) x (2,90m a 3,00m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 01 unidade do escorregador com balanço duplo: Confeccionado em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar de 10 a 12cm; 01 escada com batentes em eucalipto de 6 cm a 8 cm, com base de, no mínimo, 0,80 x 0,60m; 01 escorregador em tábua de madeira maciça com aproximadamente 2,75 x 0,40m; 02 balanços confeccionados com tábuas de 0,50 x 0,20m de madeira maciça com correntes em aço inox de espessura mínima de 5mm; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (2,50 m a 2,80 m) x (1,90 m a 2,10m) x (1,90 m a 2,10m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 02 unidades do brinquedo de mola (cavalinho): Deverá possuir 02 suportes para mãos e pés em seção circular mínima de 30mm, em plástico rotomoldado colorido; 01 assento e figura em forma de animal em polietileno de, no mínimo, 19mm de espessura com proteção UV; Gravações em baixo relevo com detalhes do animal; Estrutura em mola de caminhão ou similar, galvanizada com pintura eletroestática e tratamento de proteção UV, com 20mm de espessura e dimensões mínimas de 450 x 200mm; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir

tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (0,85 m a 0,95 m) x (0,25 m a 0,35 m) x (0,85 m a 0,95 m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável. 01 unidade da gangorra dupla frontal inclusiva: Equipamento multiuso para promover oscilações de movimento de sobe e desce com cadeira astronauta (com encosto alto) para utilização de público cadeirante, andante e crianças com deficiência motora, com o objetivo de estimular de maneira voluntária o exercício de força muscular, agilidade, coordenação e equilíbrio; Cavalete em tubo de seção retangular com aproximadamente 80mm x 40mm x 2,0mm, com caixa para acoplamento do cubo; Prancha em tubos de seção quadrada de aproximadamente 50mm x 50mm x 2,00mm, ramal duplo contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha em suas extremidades; Cadeiras em fibra de vidro estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, evitando a remoção; Nas extremidades, 02 assentos para acompanhantes em réguas de madeira maciça com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar e 02 apoios de mãos em tubos galvanizados de, no mínimo, 1" com pintura automotiva; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões mínimas do produto montado: 3,00m x 1,10m x 1,20m; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Laudo Técnico de ensaio em câmara de névoa salina (salt spray) de no mínimo 200 horas, conforme a Norma NBR 8094 / ASTM B117. 01 unidade do balanço frontal inclusivo: Equipamento para balançar em companhia, composto de 2 (dois)

lugares dispostos frente a frente, com estrutura de tubos metálicos; De um lado deverá existir uma cadeira com assento e encosto em réguas de madeira maciça com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar, com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, apoio frontal no assento para as pernas, destinado às pessoas com dificuldade de equilíbrio; Do outro lado deverá existir um espaço para ser ocupado por uma cadeira de rodas, com rampa e cintas de travamento compatíveis com todos os modelos de cadeiras; Estrutura principal em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 3' x P. 3mm; Soldas feitas com consumíveis adequados (Eletrodo 7018-Arame Tub. W7018) conforme norma AWS (Estrutura Metálica); Braços da articulação em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 2' x P. 2,65mm com caixa de rolamentos (2 rolamentos blindados em cada caixa) e eixos usinados em material SAE 1045, garantindo precisão em relação a perpendicularidade da plataforma, bem como a segurança e um balançar suave; Tubos retangulares de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, 30 x 50 x P. 2,65 mm, com chapa xadrez #3/16", onde deverá ficar a cadeira de rodas; Todas as soldas deverão ser feitas em gabarito, garantindo seu esquadro e melhor encaixe de seus componentes; Travamento da cadeira de rodas através de 4 cintas reguláveis; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões mínimas do produto montado: 4,38m x 3,11m x 2,20m; Dimensões mínimas da área de segurança: 7,38m x 6,11m; Altura de queda/HIC: 0,20m; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Laudo Técnico de ensaio em câmara de névoa salina (salt spray) de no mínimo 200 horas, conforme a Norma NBR 8094 / ASTM B117. Inclusa a instalação / montagem de todos os itens aqui

	descritos; Os itens descritos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano.	
<b>03</b>	<p><b><u>PARQUINHO INFANTIL PARA PRAÇAS COM 300M<sup>2</sup> (TREZENTOS METROS QUADRADOS)</u></b></p> <p>Deverá ser composto por piso de segurança emborrachado em toda a sua extensão, gradil para fechamento de todo o perímetro, bem como pelos seguintes brinquedos e respectivos quantitativos: 01 unidade do playground com casinha dupla com ponte; 01 unidade da casinha dupla com ponte; 02 unidades do escorregador com balanço triplo; 02 unidades do brinquedo de mola (cavalinho); 02 unidades da gangorra em eucalipto; 01 unidade da gangorra dupla frontal inclusiva; 01 unidade do balanço frontal inclusivo; conforme especificações a seguir aduzidas: PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO – Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais; Piso ecológico composto de grânulos de pneus reciclados para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentado; Não deverá utilizar pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada; Deverá ser colado com cola de poliuretano para borracha em piso de concreto não estrutural regularizado; O piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada; Deverá ser permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão; Não deverá produzir o odor de borracha convencional (inodoro e atóxico); Placas com tamanho aproximado de 1,00m X 1,00m, e espessura mínima de 40mm; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido pela ABNT, comprovando a absorção de impacto com altura mínima de queda de 1,80m, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente). GRADIL – Instalação de fechamento em gradil tipo nylofor ou similar, composto por painéis em aço galvanizado a zinco com camada mínima de 50g/m<sup>2</sup>, possuindo fios horizontais com diâmetro mínimo de 4,3mm, e verticais com diâmetro mínimo de 5mm, revestidos</p>	<b>300 unidades</b>

com pintura eletrostática de poliéster, com gramatura mínima de 150 micrômetros; Malha com dimensões aproximadas de 5 X 20cm; A largura dos painéis deverá ser de, no mínimo, 2,00m e sua altura de, no mínimo, 1,00m; Postes retangulares metálicos, de seção com aproximadamente 40 x 60mm, espessura mínima da chapa de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m<sup>2</sup>, revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando o ensaio de tração, comprovando atender a norma técnica ABNT NBR 6207:1982. BRINQUEDOS – Fornecimento e instalação / montagem dos seguintes brinquedos e respectivos quantitativos: 01 unidade do playground com casinha dupla com ponte: Estrutura em pinus com seção quadrada de aproximadamente 10cm x 10cm; 02 escorregadores em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior, 4mm em cada face, com ondulação, abas laterais de segurança e rampa de desaceleração; Subidas em rampa de escalada com aberturas conforme NBR 16071, em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior e camada de 4mm em cada face; 02 plataformas com aproximadamente 1,05m x 1,05m, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça com espessura mínima de 12mm; 01 Ponte com aproximadamente 1,80m x 1,05m de comprimento, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça com espessura mínima 12mm; 02 cobertas em polietileno ou plástico rotomoldado com espessura mínima de 10mm e tratamento de proteção UV; Proteção lateral da ponte em corda em nylon com, no mínimo, 14mm, reforçada no interior; Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (4,70 m a 4,90 m) x (4,00 m a 4,20 m) x (3,00 m a 3,20 m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão

corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 01 unidade da casinha dupla com ponte: Confeccionada em eucalipto tratado e autoclavado de 10 a 12cm envernizado com stain ou similar; 02 casinhas de aproximadamente 1,20m x 1,20m com cobertas em forma de pirâmide, confeccionadas em fibra de vidro; Postes retangulares metálicos, de seção aproximada de 40 x 60mm, espessura de chapa mínima de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m<sup>2</sup>, revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros; 01 ponte de eucalipto de, no mínimo, 3,00m x 0,80m com corrimãos em eucalipto de 8 a 10 cm e laterais em corda de seda de, no mínimo, 14mm; 01 escalada com laterais em eucalipto de 8 a 10 cm e corda de seda trançada de, no mínimo, 12mm; 01 rampa de aproximadamente 2,20m x 1,00m feita em tábua de eucalipto, laterais de madeira maciça e batentes de barrotes; 01 escada de subir com corrimãos de eucalipto de 6 a 8 cm e batentes de meia lua; 02 escorregadores de, no mínimo, 2,75 x 0,40m, confeccionados com tábua de madeira maciça e parafusos galvanizados; Pisos do brinquedo em linhas e tábuas de madeira maciça; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (6,70 m a 6,90m) x (4,80m a 5,00m) x (2,90m a 3,00m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 02 unidades do escorregador com balanço triplo: Confeccionado em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar de 10 a 12cm; 01 escada com batentes em eucalipto de 6cm a 8cm, com

base de, no mínimo, 0,80 x 0,60m; 01 escorregador em tábua de madeira maciça com, no mínimo, 2,75 x 0,40m; 03 balanços confeccionados com tábuas de aproximadamente 0,50 x 0,20m de madeira maciça com correntes em aço inox de espessura mínima de 5mm; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (3,40 m a 3,60 m) x (1,90 m a 2,10m) x (1,90 m a 2,10m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 02 unidades do brinquedo de mola (cavalinho): Deverá possuir 02 suportes para mãos e pés em seção circular mínima de 30mm, em plástico rotomoldado colorido; 01 assento e figura em forma de animal em polietileno de, no mínimo, 19mm de espessura com proteção UV; Gravações em baixo relevo com detalhes do animal; Estrutura em mola de caminhão ou similar, galvanizada com pintura eletroestática e tratamento de proteção UV, com 20mm de espessura e dimensões mínimas de 450 x 200mm; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (0,85 m a 0,95 m) x (0,25 m a 0,35 m) x (0,85 m a 0,95 m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável. 02 unidades da gangorra em eucalipto: Confeccionada em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar, diâmetro de 10 a 12 cm; 02 assentos confeccionados em tábuas de madeira maciça de aproximadamente 0,20 x 0,30m, espessura mínima de 3cm, com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar; 02 apoios de mãos em tubos galvanizado de, no mínimo,

1” com pintura automotiva; Superfícies lisas e regularizadas; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas do produto montado (CxLxA): (2,75 m a 2,85 m) x (1,95 m a 2,05 m) x (0,65 m a 0,75 m); Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Certificado de inscrição e Certificado de Regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante do produto. 01 unidade da gangorra dupla frontal inclusiva: Equipamento multiuso para promover oscilações de movimento de sobe e desce com cadeira astronauta (com encosto alto) para utilização de público cadeirante, andante e crianças com deficiência motora, com o objetivo de estimular de maneira voluntária o exercício de força muscular, agilidade, coordenação e equilíbrio; Cavalete em tubo de seção retangular com aproximadamente 80mm x 40mm x 2,0mm, com caixa para acoplamento do cubo; Prancha em tubos de seção quadrada de aproximadamente 50mm x 50mm x 2,00mm, ramal duplo contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha em suas extremidades; Cadeiras em fibra de vidro estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, evitando a remoção; Nas extremidades, 02 assentos para acompanhantes em régua de madeira maciça com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar e 02 apoios de mãos em tubos galvanizados de, no mínimo, 1” com pintura automotiva; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões mínimas do produto montado: 3,00m x 1,10m x 1,20m; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR

16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Laudo Técnico de ensaio em câmara de névoa salina (salt spray) de no mínimo 200 horas, conforme a Norma NBR 8094 / ASTM B117. 01 unidade do balanço frontal inclusivo: Equipamento para balançar em companhia, composto de 2 (dois) lugares dispostos frente a frente, com estrutura de tubos metálicos; De um lado deverá existir uma cadeira com assento e encosto em réguas de madeira maciça com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar, com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, apoio frontal no assento para as pernas, destinado às pessoas com dificuldade de equilíbrio; Do outro lado deverá existir um espaço para ser ocupado por uma cadeira de rodas, com rampa e cintas de travamento compatíveis com todos os modelos de cadeiras; Estrutura principal em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 3' x P. 3mm; Soldas feitas com consumíveis adequados (Eletrodo 7018-Arame Tub. W7018) conforme norma AWS (Estrutura Metálica); Braços da articulação em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 2' x P. 2,65mm com caixa de rolamentos (2 rolamentos blindados em cada caixa) e eixos usinados em material SAE 1045, garantindo precisão em relação a perpendicularidade da plataforma, bem como a segurança e um balançar suave; Tubos retangulares de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, 30 x 50 x P. 2,65 mm, com chapa xadrez #3/16", onde deverá ficar a cadeira de rodas; Todas as soldas deverão ser feitas em gabarito, garantindo seu esquadro e melhor encaixe de seus componentes; Travamento da cadeira de rodas através de 4 cintas reguláveis; Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis; Deverá ser resistente às ações climáticas e possuir tratamento antiferrugem; Dimensões mínimas do produto montado: 4,38m x 3,11m x 2,20m; Dimensões mínimas da área de segurança: 7,38m x 6,11m; Altura de queda/HIC: 0,20m; Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços: Certificação de conformidade com a ABNT NBR

<p>16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente) ou Laudo Técnico juntamente com a ART do engenheiro responsável; e Laudo Técnico de ensaio em câmara de névoa salina (salt spray) de no mínimo 200 horas, conforme a Norma NBR 8094 / ASTM B117. Inclusa a instalação / montagem de todos os itens aqui descritos; Os itens descritos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano.</p>	
--	--

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Municípios Consortes e entes aderentes, previstas para o exercício financeiro de 2023/2024.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### **8.2 Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**8.2.1** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2.2 Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.2** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.3** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.5** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.7** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.8** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.9** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.10** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.2** Pela Detentora quando:

**9.2.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a

Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a AMMESF.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pirapora/MG, aos 26 dias do mês de Maio de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO  
FRANCISCO – AMMESF**

**Pedro Henrique Soares Braga**

**AUTOLOC COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA**

**Álvaro Sanguesa Weyne**